



IX ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ISSN: 2594-5688

secretaria@sbap.org.br

Sociedade Brasileira de Administração Pública

ARTIGO

**CONSTRUINDO SOLUÇÕES COLABORATIVAS PARA
PROBLEMAS PÚBLICOS JUDICIALIZADOS: RELATO DE UMA
PRÁTICA INOVADORA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE
DIÁLOGO INTERDISCIPLINAR DO CAMPO DE PÚBLICAS COM O
DIREITO**

**Raquel Maria da Costa Silveira, Gisele Maria da Silva Araújo Leite, Flávio Luiz Carneiro Cavalcanti, Maísa de
Oliveira Meira, Márcio Vinícius do Nascimento Inácio**

**GRUPO TEMÁTICO: 24 Fazer Científico no Campo de
Públicas: a triade Universidade-Governo-Sociedade**

IX Encontro Brasileiro de Administração Pública, São Paulo/SP, 5 a 7 de outubro de 2022.
Sociedade Brasileira de Administração Pública
Brasil

Disponível em: <https://sbap.org.br/>

CONSTRUINDO SOLUÇÕES COLABORATIVAS PARA PROBLEMAS PÚBLICOS JUDICIALIZADOS: relato de uma prática inovadora de extensão universitária de diálogo interdisciplinar do Campo de Públicas com o Direito

Resumo:

O presente artigo objetiva refletir sobre a experiência do Projeto de Extensão “Construindo Soluções colaborativas para questões Públicas Judicializadas”, tomando-o como base para destacar a potencialidade do Campo de Públicas no debate sobre conflitos públicos judicializados. Para tanto, partiu-se de pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. Além disso, por meio de entrevistas, foram coletadas informações sobre a percepção dos discentes participantes, gerando-se resultados relativos às aprendizagens construídas e proporcionadas pela participação na extensão; contribuição com o aprendizado no curso de graduação e contribuição das atividades extensionistas na motivação para a busca de novas aprendizagens. Ao final, foram destacadas as potencialidades da iniciativa ao construir pontes e mediações, não só em conflitos públicos, mas, igualmente, entre saberes e entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Demonstrou-se que o projeto vem gerando frutos concretos, ampliando a abertura ao diálogo entre diversas instituições.

Palavras-chave: Campo de Públicas. Conflitos Públicos. Extensão.

Introdução:

O enfrentamento da crescente litigiosidade levada aos tribunais brasileiros, relacionada aos múltiplos conflitos sociojurídicos originados a partir da convivência social e fruto de diferentes relações interpessoais e interinstitucionais, estimulou a criação de mecanismos colaborativos voltados a possibilitar o acesso a uma ordem jurídica justa, buscando “superar o normativismo jurídico imposto para cumprir com os objetivos de democracia, cidadania e direitos humanos” (SPENGLER, 2016, p. 26-27). A exemplo disso, citem-se os múltiplos canais de mediação e conciliação criados e estimulados por instituições do sistema judiciário brasileiro.

A instituição da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, nos termos da Resolução n.º 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2010), é um marco a ser destacado como elemento histórico relacionado à organização da Justiça no Brasil (MEIRELES, 2017). A implementação desse sistema multiportas busca dar maior efetividade aos diversos direitos constitucionalmente assegurados em um novo esforço institucional para o acesso à Justiça (THEODORO JÚNIOR et al, 2015). Indo além, tais canais buscam mitigar a necessidade de um terceiro (Estado-juiz) para solução não-adversarial de litígios e distribuir entre os atores sociais o protagonismo para resolução de conflitos de forma democrática, autônoma e consensuada (ARENDE; NEMECEK; FRANTZ, 2016). Dessa maneira, iniciativas voltadas à mediação de conflitos buscam potencializar a atuação eficiente e tempestiva do Judiciário (CJF, 2015).

Nesse contexto, foram criados os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), unidades do Poder Judiciário, responsáveis pela realização das sessões de mediação, conforme artigo 8º da Resolução n.º 125/2010 (CNJ, 2010). No âmbito da Justiça Federal, a sua implementação nos termos da Resolução n.º 398, de 04/05/2016, do Conselho da Justiça Federal

(CJF, 2016), alinha-se com a necessidade de enfrentamento a uma crise de “superdemanda” (CJF, 2015, p.4). No caso da Justiça Federal no Rio Grande do Norte (JFRN), onde a inovação e as parcerias vêm sendo a tônica de atuação (SILVEIRA, CLEMENTINO e ALMEIDA, 2020), tal modelo se repete. A partir de tal perfil, foi criado, em 2016, o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da JFRN, em Natal/RN, seguindo as determinações da Resolução n.º 8/2016, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5, 2016).

Atuando em conjunto com o CEJUSC e, a partir da percepção de que as demandas judicializadas envolviam conflitos e problemas públicos, surgiu o Projeto de Extensão “Construindo Soluções Colaborativas para questões públicas judicializadas” (Projeto CSC), o qual se configura como uma parceria da JFRN e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da participação do bacharelado em Gestão de Políticas Públicas. O projeto se constitui como uma iniciativa inovadora, interinstitucional e construída de forma colaborativa.

Nesse sentido, este artigo objetiva refletir sobre a experiência do Projeto de Extensão mencionado, a partir de sua elaboração e execução, tomando-o como base para destacar a potencialidade do Campo de Públicas no debate em torno dos conflitos públicos judicializados e para demonstrar novos canais de aproximação entre o Direito e o referido Campo.

Para tanto, apresenta-se um relato de experiência elaborado a partir de pesquisa bibliográfica em torno da extensão universitária no Brasil, bem como acerca da política judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, com enfoque na mediação de conflitos. Também foi realizada pesquisa documental para apresentar as práticas mediáticas executadas pelo Programa JF Media, bem como para detalhar as estratégias realizadas no projeto de extensão. Também foi possível discutir os principais resultados já alcançados pela iniciativa. Para isso, foram coletadas informações sobre a percepção dos discentes participantes do projeto, compreendendo-se os resultados do projeto quanto às aprendizagens geradas, por meio da análise de conteúdo e a partir das dimensões abordadas por Costa, Baiotto e Garces (2013): aprendizagens construídas e proporcionadas pela participação na extensão, contribuição com o aprendizado no curso de graduação e contribuição das atividades extensionistas na motivação para a busca de novas aprendizagens.

O artigo está organizado em três 3 partes, além desta introdução e das considerações finais. Na primeira sessão, será discutida a extensão universitária com foco no Campo de Públicas e suas especificidades. Em seguida, realiza-se um debate aproximativo entre este Campo e o Direito. Por fim, apresenta-se o programa parceiro “JF Media”, o projeto e seus resultados principais.

Extensão e Campo de Públicas: estratégias indutoras da construção de um saber partilhado

No Brasil, a extensão universitária teve início durante a década de 1930, tendo-se como finalidade tornar a universidade útil para a sociedade e, especificamente, promover a sua abertura para camadas mais populares e menos elitistas. Durante a Ditadura Militar, a extensão foi utilizada como meio de divulgação e forma de angariar adeptos ao regime. Com a redemocratização e a garantia de autonomia para as universidades na Constituição Federal de 1988, a extensão ressurgiu como meio para garantir a participação civil na ciência e tecnologia (INCROCCI; ANDRADE, 2018).

Ao longo do tempo, a atividade extensionista contou com marcos importantes, a exemplo da criação do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (Forproex), em 1987, na Universidade de Brasília (UnB), no contexto do I Encontro de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Naquele momento, a extensão universitária era percebida como processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade (I ENCONTRO, 1987).

Tal visão expressa a finalidade de um movimento de institucionalização da prática extensionista que tinha como fundamento a redução da distância entre a atividade acadêmica e a sociedade, devendo ser visualizada como um instrumento básico da recuperação da função social da universidade (I ENCONTRO, 1987). Posteriormente, a criação do Programa de Extensão Universitária (proExt) objetivava ampliar a interação das universidades com a sociedade e formalizar a destinação de recursos aos projetos extensionistas por meio de editais, já que, anteriormente, existia apenas um cadastro de instituições no Ministério da Educação (INCROCCI; ANDRADE, 2018).

A extensão se insere, no âmbito das universidades brasileiras, em seu contato com a sociedade, relacionando-se à socialização do conhecimento que tem como fundamento “a interdisciplinaridade e o alcance de um público heterogêneo, posto que abarca em si a comunidade intra e a extramuros universitários” (INCROCCI; ANDRADE, 2018, p. 190). Fernandes *et al* (2012, p. 170) destacam que a extensão é meio para a “formação de um profissional cidadão”, visto que está “baseada na efetiva relação recíproca do acadêmico com a comunidade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente ou para referenciar sua formação com os problemas que um dia terá que enfrentar”, proporcionando vivências significativas de problemas práticos da realidade social.

Em cada área do conhecimento, a extensão assume particularidades, tendo-se como pressuposto, em todas elas, a interdisciplinaridade (CRISTOFOLETTI; SERAFIM, 2020). Olhando para o Campo de Públicas, tem-se uma multiplicidade de possibilidades para a prática extensionista.

No Brasil, trata-se de um campo multidisciplinar de investigação e atuação profissional voltado ao Estado, ao Governo, à Administração Pública e Políticas Públicas, à Gestão Pública, à Gestão Social e à Gestão de Políticas Públicas, tendo sua institucionalização e consolidação realizada no período 2015-2020 a partir do estabelecimento de entidades representativas, da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Administração Pública nos cursos de graduação; da criação de eventos científicos próprios; da aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) em área específica e da criação de meios de publicações próprios (COELHO *et al*, 2020).

A formação adquirida no Campo tem como base o *ethos* republicano e democrático como norteador de uma formação que remete à responsabilidade pela coisa pública e à defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado; a flexibilidade como parâmetro para que sejam formulados projetos pedagógicos, permitindo ajustá-los ao contexto e vocação regionais; a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade que garantam a multiplicidade de áreas do conhecimento em temas como política, gestão pública e gestão social e sua interseção com outros cursos. Tais elementos se agregam com a finalidade de propiciar formação humanista e crítica de profissionais aptos a atuar como políticos, administradores ou gestores públicos na administração pública estatal e não estatal, nacional e internacional (DCNs ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2014).

O conhecimento gerado nesta área está assentado em dois conjuntos de referenciais fundamentais, sendo eles: epistêmicos e empíricos (CARTA DE BRASÍLIA, 2013). No que tange ao primeiro, tem-se um enfoque no aumento da complexidade da esfera pública no Brasil, que, embora mantenha a centralidade do Estado, ao longo do tempo, incorporou novos atores sociais. Além disso, os referenciais empíricos consideram que o crescimento do campo é reflexo direto da busca pela consolidação democrática do país que implicou a criação de cursos voltados a formar quadros de profissionais aptos a compreender mudanças e interferir nas transformações sociais (FARIA, 2013). De acordo com Rodrigues, Almeida e Silveira (2020), o Campo de Públicas tem buscado, cada vez mais, a formação de uma identidade coletiva, visto que uma das metas comuns dos Cursos do Campo é formar gestores que compreendam os fenômenos e as necessidades da sociedade, pautando a atuação no reconhecimento dos direitos de cidadania assim como das relações entre Estado e Sociedade. Trata-se de uma visão ampliada que, na prática, requer o diálogo com outros profissionais e saberes. A partir de tais elementos, a seguir, será discutida a interlocução de tal Campo com o Direito.

O Campo de Públicas e o Direito: um diálogo mediado por problemas públicos e pela multidisciplinaridade

O reposicionamento acadêmico, a partir da institucionalização do Campo de Públicas, requisita uma pluralidade de panoramas para a exploração de problemas que extravasam balizas de uma perspectiva unilateral (FARAH, 2013). Disso decorre a necessidade de superação do fragmentarismo da estreita percepção de fatos (JAPIASSU, 1994), sobretudo diante de uma realidade social em cujo ambiente dinâmico surgem novos desafios à satisfação de direitos complexos e multidimensionais, que demandam soluções articuladas e sistêmicas (FRIGOTTO, 2008).

A perspectiva de interação substantiva em um diálogo aberto e integrador é defendida como horizonte epistemológico na abordagem de políticas públicas (FARIA, 2013). Sob a perspectiva do saber jurídico, Brunet (2019) considera que o contato com o conhecimento elaborado acerca das políticas públicas permite múltiplas vias de revisitação do entendimento já assentado na área do Direito, com possibilidade de expandi-lo e transformá-lo qualitativamente, tanto com o propósito de construir um olhar crítico sobre o Direito, bem como para evitar o “fechamento do Direito sobre si mesmo, mediante o constante escrutínio de seu papel político” (BRUNET, 2019, p. 885).

Como alertado por Frigotto (2008), nenhum sujeito individual dá conta de exaurir determinada problemática, de modo que o entendimento da dinâmica, do funcionamento e das características das políticas públicas pode representar uma dificuldade para parte dos profissionais do Direito. Logo, mostra-se importante pluralizar o debate em um contexto interdisciplinar sobre questões relevantes levadas ao Judiciário, especialmente quanto à eficácia, eficiência, custo e equidade, em uma máquina pública limitada institucional e financeiramente (SCHULZE, 2015). Diante da relevância da matéria e repercussão social dos litígios, o incremento da interdisciplinaridade, em uma construção conjunta de abordagens e ferramentas, poderia servir como mecanismo informativo e formativo ao Poder Judiciário sobre temas que envolvem as políticas públicas para além da normatividade dos direitos. Isso implicaria um arejamento dos tradicionais saberes jurídicos capazes de gerar benefícios recíprocos, seja entre os atores públicos como também para os cidadãos, por exemplo, a compreensão dos impactos financeiros tendo em vista a escassez de recursos públicos, bem como dos efeitos sobre o planejamento e organização da Administração.

A partir deste diálogo, a seguir, será apresentado o Programa JF Media, parceiro do projeto de extensão a seguir detalhado. Será indicado como as políticas públicas e o Direito se encontram em demandas discutidas pelo Judiciário.

O programa JFMedia

A mediação judicial na Justiça Federal no Rio Grande do Norte foi implementada através do programa JFMedia, criado em 2016, na esteira da instauração do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania – CEJUSC JFRN, e no intuito de executar a política judiciária de tratamento adequado de conflitos de interesses da Seção Judiciária, dispensando um olhar diferenciado às demandas de natureza coletiva *lato sensu*, caracterizadas como estruturantes, para as quais o procedimento de conciliação parecia insuficiente para lidar com a complexidade e multidisciplinaridade dos problemas discutidos.

Passou-se, então, na execução das atividades autocompositivas do CEJUSC, a diferenciar os procedimentos de conciliação e mediação, com base nas definições legais de cada instituto, pela Lei n.º 13.105/2015 (o novo Código de Processo Civil brasileiro) e pela Lei n.º 13.140/2015 (a Lei de Mediação), considerando, contudo, as necessárias adaptações às peculiaridades das demandas de competência da Justiça Federal, que, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, sempre envolve como participante do conflito um ente público federal.

Nessa linha de ideias, destinou-se o procedimento de conciliação - que pressupõe a simplicidade do conflito de interesses a ser solucionado e a disponibilização de curto período para negociação da questão-problema - às demandas individuais. Noutro bordo, direcionou-se o procedimento de mediação para as demandas coletivas e individuais repetitivas, cujos efeitos repercutem para além das partes do processo, de regra com impacto socioeconômico relevante, destacando-se as ações estruturais, que apresentam como características: a multipolaridade, a coletividade e a complexidade. Tais ações estruturais também caracterizam-se, além da consensualidade, por: (i) pautar-se na discussão sobre um problema estrutural, um estado de coisas ilícito, um estado de desconformidade, ou uma situação de desconformidade estruturada; (ii) buscar uma transição desse estado de desconformidade para um estado ideal de coisas a partir de uma decisão de implementação escalonada; (iii) desenvolver-se num procedimento bifásico, que inclua o reconhecimento do problema e a reestruturação a ser realizada; (iv) desenvolver-se a partir de flexibilidade intrínseca, com a possibilidade de adoção de formas atípicas de intervenção de terceiros e de medidas executivas, bem como de mecanismos de cooperação judiciária (DIDIER JR, ZANETI JR, OLIVEIRA, 2020). Desse modo, no âmbito da Justiça Federal, as demandas estruturantes se consubstanciam em ações coletivas relativas a políticas públicas nas mais diversas áreas (ambiental, sanitária, fundiária, habitacional, dentre outras), com participação de instituições públicas federais na sua formulação,

implementação, fiscalização ou financiamento. Na Justiça Federal do RN, tais demandas poderão, portanto ser tratadas de forma mediada no âmbito do JFMedia.

A execução do programa se dá mediante a classificação dos processos em casos, a serem submetidos ao procedimento de mediação por solicitação das próprias partes envolvidas no conflito, desenvolvendo-se uma série de reuniões no ambiente judicial, denominadas de sessões de mediação. Tais sessões são agendadas conforme a necessidade do caso, tratando-se de eventos que não contemplam exclusivamente as partes integrantes dos polos ativo e passivo da ação judicial, mas também outras instituições que, a convite, possam contribuir para o deslinde do caso, atuando como colaboradoras da mediação.

Nesta perspectiva, o procedimento de mediação configura-se como uma oportunidade para os participantes das sessões estabelecerem um modo dialógico e cooperativo de relação, não apenas para a resolução do conflito judicializado e em debate, mas para o convívio entre todos os envolvidos após a sua finalização e também para a solução de problemas futuros. No mesmo passo, relativamente aos grupos sociais envolvidos nas ações submetidas ao procedimento de mediação - estejam representados por instituições legitimadas a tanto, como o Ministério Público Federal ou a Defensoria Pública da União, ou atuando de forma independente - o procedimento de mediação volta-se a integrá-los às discussões, dando-lhes vez e voz, bem como estimulando o desenvolvimento da cidadania, individual e coletiva, com sua reorganização para melhor apropriação de seus interesses e direitos e, de conseguinte, qualificação da sua defesa em Juízo e fora dele.

Não obstante as potencialidades do programa JFMedia e os ganhos experimentados nos últimos anos, ainda emerge como grande desafio no desenvolvimento da mediação o enfrentamento da cultura de litigância que impera na sociedade brasileira e ainda domina os cursos jurídicos no país. Também a complexidade e multidisciplinaridade das questões tratadas nas mediações se apresentaram, em certo momento, como desafio ao desenvolvimento do trabalho autocompositivo, advindo daí a ideia de interlocução com o Campo de Públicas para melhor qualificação das soluções a serem construídas. Tal tem será apresentado no item a seguir.

Construindo Soluções Colaborativas para questões públicas judicializadas: uma parceria do Campo de Públicas com o Direito

O Projeto CSC teve origem no ano de 2021, quando foram realizadas as primeiras interlocuções entre a Justiça Federal, por meio da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (SJRN), em Natal/RN, e o

Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas (GPP/UFRN). O diálogo inicial teve como objeto as dificuldades identificadas pelo CEJUSC na realização de mediações que envolviam políticas públicas, identificando-se que os referidos conflitos públicos, para serem idealmente tratados, deveriam ser compreendidos, a partir de um olhar multidisciplinar. Contudo, o perfil disciplinar de formação de seus mediadores abria espaço para a necessidade de que atores do Campo de Públicas contribuíssem com a elaboração de soluções a partir da interlocução com as partes dos processos. Considerando tais elementos, foi idealizada a proposta do projeto de extensão, o qual se concretiza por meio de parceria formalizada pelo Acordo de Cooperação nº 92/2021 - DPA/PROPLAN/UFRN. O projeto decorre, portanto, de reflexões e pesquisas em curso acerca da relação entre o exercício das funções típicas dos Poderes Executivo e Judiciário, o controle judicial de políticas públicas, a prestação jurisdicional no Brasil e a implementação de políticas públicas. Nesse ponto, a experiência torna-se mais um exemplo de que “o princípio da aprendizagem precisa ser compreendido dentro de uma dinâmica indissociável com o ensino e a pesquisa” (SÍVERES, 2013, p. 19).

Objetiva-se proporcionar a interlocução entre discentes, sociedade e atores do Sistema Judiciário, na busca pela mediação de conflitos envolvendo entes públicos e atores sociais diversos, tendo-se a multidisciplinaridade como base para a construção de soluções inovadoras para problemas públicos. De forma específica, o projeto tem como finalidade gerar reflexão em torno da complexidade e da multidisciplinaridade relacionados aos problemas públicos; inserir nas agendas pública e governamental o debate em torno da importância da mediação como ferramenta para aproximação entre atores sociais e instituições públicas; fomentar a pactuação entre atores públicos e sociais na busca pelo alcance do interesse público e da concretização de direitos; inserir o discente de Gestão de Políticas Públicas em atividades de mediação, contribuindo com a sua formação para a prática profissional, enquanto atores que poderão atuar na construção das soluções colaborativas voltadas à solução de problemas públicos; incrementar qualitativa e quantitativamente a atividade autocompositiva do CEJUSC na JFRN em Natal/RN, auxiliando os interessados na construção de soluções técnicas, criativas e inovadoras para os problemas públicos mediados.

Os casos objeto de análise e atuação dos discentes e docentes se relacionam com problemas públicos de relevância coletiva (seja qualitativamente ou quantitativamente) e, também, envolvem um conjunto de atores que, usualmente, apresentam discordâncias em relação à solução existente. Os atores envolvidos no projeto são docentes e discentes da UFRN, atores do Poder Judiciário (especificamente da Justiça Federal do Rio Grande do Norte – instituição parceira), gestores e

servidores públicos do Poder Executivo (que eventualmente possam atuar nos casos discutidos em mediação) e atores sociais diversos (a exemplo de movimentos sociais) envolvidos nos casos a serem mediados.

Por parte do componente acadêmico, no primeiro ano de sua execução (2021), compôs-se por docentes e discentes de duas Instituições de Ensino Superior, referentes aos cursos de Graduação em Gestão de Políticas Públicas (GPP), Graduação em Arquitetura e Urbanismo; Graduação em Direito; Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais e do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, por parte da UFRN; e do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN). Os membros da UERN participam do projeto de pesquisa vinculado ao tema da extensão, dialogando também com o projeto CSC e compondo a equipe da UFRN. Essa interlocução entre áreas diversas do conhecimento se mostra fundamental para o projeto.

No ano de 2022, o projeto foi renovado. Tendo como base essa dinâmica de atores e interesses e com base na multidisciplinaridade, torna-se possível contribuir com a construção coletiva de soluções inovadoras para os problemas em discussão. A tabela a seguir apresenta a composição da equipe acadêmica do projeto em seu primeiro e segundo ano:

Tabela 1 - Composição da equipe acadêmica do projeto (2021 e 2022)

Participantes	2021	2022
Docentes do Campo de Públicas	4	4
Docentes de outras áreas (Direito e Arquitetura e Urbanismo)	2	2
Discentes de Graduação (Campo de Públicas)	6	12
Discentes de Graduação - Outras áreas (Direito)	2	2
Discentes de Pós-Graduação	2	3
Total	16	23

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do projeto (2022)

A metodologia do projeto envolve diversas etapas. A primeira delas abrange a formação dos discentes ingressantes, selecionados após chamada e inscrições, bem como dos docentes em torno de temas como: a mediação de conflitos; o papel do Poder Judiciário e de sua relação com o Poder Executivo nas políticas públicas; a complexidade dos problemas públicos e a multidisciplinaridade do Campo de Públicas. Ainda, considerando a atuação em uma instituição parceira específica (JFRN), nessa etapa, os discentes e docentes realizam estudo sobre as competências de atuação da instituição, bem como sobre as matérias e sujeitos dos processos e as atividades do CEJUSC.

Considerando o Acordo de Cooperação nº 92/2021 - DPA/PROPLAN como marco temporal, essa formação é realizada a cada novo ciclo ou ano de execução do projeto de extensão, sendo um momento preparatório para a participação nas mediações. O treinamento é realizado tanto por meio

de formações internas em debates acadêmicos entre os discentes e docentes da UFRN, quanto, também, a partir de curso ministrado pela Juíza Federal coordenadora do CEJUSC em Natal/RN.

No primeiro ano, a formação teve como tema norteador “A Mediação na Justiça Federal e as Demandas Estruturais” e foi desenvolvido em três encontros síncronos e remotos em virtude da pandemia da Covid-19. Ela contemplou discussões sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos de Interesses (Resolução n.º 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça); Audiência de conciliação e mediação no CPC/2015 e na Lei de Mediação (Lei n.º 13.140/2015) e Métodos de Resolução de Disputas: conciliação e mediação; Cultura de paz e política pública de acesso à justiça - conciliação e mediação judiciais; Mediação na JFRN nas demandas estruturais. No ano de 2022, a segunda edição teve como tema “A Mediação na Justiça Federal, as Demandas Estruturais e as colaborações do Campo de Públicas”.

A segunda etapa se refere ao acompanhamento de casos para suporte técnico no conteúdo próprio às políticas públicas nas sessões de mediações. Para tanto, inicialmente, as demandas com possibilidade de serem atendidas pelo projeto são indicadas pela JFRN e a equipe acadêmica do projeto é dividida em subgrupos temáticos correspondentes às searas de conflitos e políticas públicas em discussão, tais como saúde, conflitos fundiários e moradia. Esses subgrupos são supervisionados por docente que compõe a equipe do projeto.

Após essa organização interna, a equipe da UFRN inicia o estudo do objeto processual e do conflito público com discussões preparatórias internas, sendo acionada para a participação em sessões de mediação conforme o agendamento realizado pela instituição parceira. Nessa etapa, são realizadas reuniões internas entre os subgrupos de docentes e discentes para o debate em torno do caso concreto, buscando-se, a partir das mais diversas metodologias selecionadas a depender do caso e dos atores envolvidos, sugerir soluções viáveis aos participantes do procedimento de mediação.

Cada subgrupo acompanha, então, a realização de sessões de mediação em casos processuais específicos indicados pela JFRN, buscando conhecer o conflito, participar na condição de ouvinte de audiências de mediação e, em seguida, observar a necessidade de elaboração de soluções e estratégias criativas, inovadoras e viáveis, que potencializem a solução rápida e efetiva do problema público. Os participantes da UFRN podem apresentar, em momento propício, suas contribuições efetivas por meio de dúvidas, proposições e/ou reflexões.

A dinâmica de atuação dos atores universitários alimenta um ambiente de múltiplos aprendizados. Pode-se dizer que esta experiência promove “espaços de aprendizagem diversificados”

(CARVALHO; SÍVERES, 2013, p. 39), tendo em vista que motiva o aprendizado dos estudantes e fomenta o interesse no desenvolvimento de novos estilos e práticas de aprendizagem.

Considerando o contexto da pandemia do novo coronavírus, no ano de 2021, as atividades foram iniciadas de forma remota, seguindo-se as orientações e normativos das instituições (JFRN e UFRN). No ano de 2022, apesar da flexibilização de algumas restrições, a realização de sessões de mediação manteve o formato virtual. Contudo, foram idealizadas as “Rodas de Conversa” entre as equipes do projeto, as quais ocorrem de forma presencial na sede do CEJUSC em Natal/RN, oportunizando o diálogo sobre temas diversos, bem como para fins de monitoramento das atividades. Ainda no sentido de aprimoramento da execução do projeto, conforme previsto, a cada semestre são realizadas reuniões remotas de monitoramento das atividades e de alinhamento entre as equipes.

Os múltiplos frutos gerados pelo projeto já podem ser apontados. De um lado, o projeto viabiliza a ampliação das soluções apresentadas aos problemas públicos identificados, promovendo inovações na gestão pública, com a possibilidade de interlocução da gestão com a academia - e suas respectivas experiências práticas e conhecimentos teóricos - de atores do Judiciário com a sociedade e gestores públicos, possibilitando a ampliação do conhecimento e do debate em torno das políticas públicas.

Além disso, é possível identificar que tem sido gerada uma dinâmica colaborativa entre poder público e sociedade, reduzindo o abismo que ainda separa instituições públicas e sociedade da solução consensual de conflitos e ampliando o diálogo entre atores em torno do acesso a direitos e da construção de novas perspectivas de cidadania. Ainda, a atuação da equipe do projeto em diálogo com diversos atores tem como resultado a divulgação do curso de Gestão de Políticas Públicas, de seus alunos e egressos como atores essenciais no diálogo em torno das políticas públicas.

A análise dos conflitos públicos, a partir de uma perspectiva multidisciplinar, tem possibilitado a realização de um diagnóstico mais assertivo em torno dos desafios enfrentados pelas organizações públicas do Poder Executivo dos mais diversos entes para a realização de suas competências e para a implementação de políticas públicas efetivas.

Além dos resultados já apresentados, foi possível identificar o alcance do projeto em torno da aprendizagem gerada. Nesse sentido, tal qual realizado por Costa, Baiotto e Garces (2013), a análise em torno dos resultados desta iniciativa passaram pela compreensão das “aprendizagens construídas e proporcionadas pela participação”, contribuição com o aprendizado no curso de graduação e “contribuição da extensão na motivação para a busca de novas aprendizagens.”.

A partir da interação realizada com os discentes, foi possível identificar que a motivação inicial para

participação partiu da curiosidade, tendo em vista que a solução colaborativa de conflitos não seria um tema usual abordado nas disciplinas da graduação. Além disso, sobressaiu a conexão entre pesquisa e extensão, de forma que, em alguns relatos, foi destaque a inserção na extensão a partir das interações realizadas em projetos de pesquisa.

Quanto à dimensão dos aprendizados já produzidos, salta a potencialidade da mediação, a construção coletiva de soluções e a visualização dos atores como canais que favorecem o atendimento do interesse público, a exemplo do que expôs o discente A ao ser perguntado o que aprendeu a partir da sua participação no projeto: “[aprendi a] promover a integração das partes. (...) [sobre] o papel dos representantes da gestão pública (executivo ou demais instituições) como defensores dos interesses coletivos”. Surge, portanto, uma nova compreensão sobre os atores que atuam nos conflitos, como destacou a estudante C: “Aprendi principalmente a olhar para o Judiciário de forma diferente, de forma que a sentença não seja o centro da resolução do conflito e sim a disposição das partes.”.

Como reportado pelos alunos, o projeto “possibilitou enxergar situações teóricas vistas em sala de aula na prática” (Estudante A), pois “a participação nas audiências de mediação são verdadeiras aulas de diferentes áreas do conhecimento” (Estudante B). Assim, na dimensão de contribuição com o aprendizado no curso de graduação, é possível visualizar novos aprendizados e percepções em torno de meios para a solução de conflitos públicos e sobre os atores sociais envolvidos, estimulando nesses futuros profissionais “uma atuação sem que haja uma parte vencedora e outra perdedora” (Estudante C).

Ao serem questionados se desenvolveram novas habilidades a partir da participação no projeto, foram referidas a escuta e a fala, além do foco na pactuação/mediação de interesses:

Sim, uma delas foi a capacidade de escutar e filtrar melhor os assuntos durante a mediação, pois como os conflitos são públicos e os atos processuais de muitas páginas, a motivação maior acontece durante a sessão de mediação e é importante identificar o que está sendo discutido, quais os rumos da discussão, como as partes interagem (...). Participar das mediações também nos apresenta uma forma de diálogo participativa, intuitiva e não violenta (Estudante C).

Os aprendizados e habilidades proporcionados aproximam-se das potencialidades referidas por Costa, Baiotto e Garces (2013, p. 68) que, ao realizarem pesquisa com discentes, afirmaram que a extensão propicia uma aprendizagem que habilita estudantes “para a convivência coletiva em grupos e para a inclusão social e a garantia de direitos”, estimulando-se a aprendizagem de valores éticos, políticos e sociais.

Outras iniciativas começaram a ser executadas a partir do projeto de extensão, uma delas foi a estratégia “Mediação em Diálogos”, que surgiu a partir da percepção de que era necessário envolver

outros atores do sistema judiciário e do Poder Executivo no debate em torno da mediação como estratégia para a solução de conflitos públicos, buscando-se potencializar a interação em prol de acordos efetivos. Desse modo, esta nova atividade objetiva estabelecer um fórum de discussão permanente acerca da mediação e dos principais temas discutidos no âmbito das ações judiciais que envolvem conflitos públicos, estabelecendo um canal de diálogo entre atores internos à JFRN (juízes, servidores, mediadores), atores do poder Executivo e do Sistema Judiciário (atores externos), além de pesquisadores e estudiosos das mais diversas temáticas.

A primeira edição do “Mediação em Diálogos” ocorreu no dia 18/05/2022, por meio do canal oficial da JFRN no YouTube, tendo como tema “Mediação de conflitos públicos: cultura de paz e o Poder Judiciário” e já conta com mais de 300 visualizações até 02/06/2022. Trata-se de um espaço de conversação que visa proporcionar oportunidades de escuta e fala aos mais diversos atores identificando-se suas percepções sobre os desafios, limites e possibilidades da mediação. Espera-se que as ações realizadas possam ampliar os espaços de interlocução entre atores do Sistema Judiciário, pesquisadores e sociedade inserindo nas agendas pública e governamental o debate em torno da importância da mediação como ferramenta para aproximação entre atores sociais e instituições públicas. Além disso, tais atividades poderão gerar reflexão em torno das temáticas específicas a serem discutidas e da complexidade e da multidisciplinaridade relacionados aos problemas públicos que são remetidos ao Judiciário, fomentando a pactuação entre atores públicos e sociais na busca pelo alcance do interesse público e da concretização de direitos.

Conclusões

A partir de suas diretrizes, o CNJ inovou ao reconhecer a efetividade da mediação, o que só viria a ser objeto de legislações em 2015, e a institucionalizou nos termos da Resolução n.º 125/2010 como método alternativo para a solução adequada de conflitos sociojurídicos (ARENDE; NEMECEK; FRANTZ, 2016).

Dessa forma, no Brasil, os conflitos passam a receber também uma perspectiva positiva a cargo do Poder Judiciário, já que produz conhecimento e crescimento social com produção de uma cultura de paz (SALES, 2003; GIMENES; SPENGLER; BRUNET, 2015), bem como propicia o desenvolvimento de competências de pensamento criativo (BACELLAR, 2003).

Neste artigo, foi colocada no centro do debate a experiência do Projeto de Extensão “Construindo Soluções Colaborativas para questões públicas judicializadas”. Os elementos apresentados

permitiram destacar o protagonismo de uma instituição do Poder Judiciário (a JFRN) em visualizar o potencial de articulação com o Campo de Públicas. O projeto abre espaço para novas aproximações e para a ampliação da percepção de que o diálogo entre saberes é um meio capaz de fortalecer a atuação dos Poderes em torno das políticas públicas.

Assim, considera-se que a principal potencialidade do projeto é construir pontes e mediações, não só em conflitos públicos, mas, igualmente, entre saberes e entre o ensino, a pesquisa e a extensão, considerando-se que esta deve se configurar como “um processo mediador de construção do conhecimento” (SÍVERES, 2013, p. 19). O projeto vem gerando frutos concretos e potenciais, ampliando a abertura ao diálogo entre diversas instituições a possibilidade de que novos caminhos sejam construídos em torno do que um dia, em cada caso discutido, se constituiu como um conflito.

Agradecimentos

Os autores agradecem à Pró-Reitoria de Extensão da UFRN pelo apoio ao Projeto.

Referências:

- AREND, Cássio Alberto; NEMECEK, Camila Alves; FRANTZ, Aline. Conflitos sociojurídicos: uma análise do projeto de extensão em mediação na Defensoria Pública de Santa Cruz do Sul, RS. In: SPENGLER NETO, Theobaldo; SPENGLER, Fabiana Marion (org.) **As múltiplas portas do conflito e as políticas públicas para o seu tratamento** – Curitiba: Multideia, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/09/4829c262c13a2303bca51a3712d8b001.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2022
- BRASIL. **Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 02 jun. 2022.
- BRUNET, Emiliano. Sobre a abordagem Direito e Políticas Públicas (Dpp) em um Curso de graduação em Direito: Contribuição crítica para a construção de um programa. **Revista Estudos Institucionais**. 5. 878-903, 2019. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/433>. Acesso em: 12 maio 2022.
- CARTA DE BRASÍLIA. 2013. Disponível em: <https://campodepublicas.files.wordpress.com/2013/04/carta-de-brasc3adlia-abril-de-2013-1.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2021.
- CARVALHO, Fabíola; SÍVERES, Luiz. **A dinâmica motivacional no processo de aprendizagem na extensão universitária**. In: SÍVERES, Luiz (Org.). *A Extensão universitária como um princípio de aprendizagem*. Brasília: Liber Livro, 2013.
- COELHO, F. DE S.; ALMEIDA, L. DE S. B.; MIDLEJ, S.; SCHOMMER, P. C.; TEIXEIRA, M. A. C. O campo de públicas após a instituição das diretrizes curriculares nacionais (DCNs) de administração pública: trajetória e desafios correntes (2015-2020). **Administração: Ensino e Pesquisa**, v. 21, n. 3, p. 488-529, 1 set. 2020.
- COSTA, Aline; BAIOTTO, Cléia; GARCES, Solange. **Aprendizagem: o olhar da extensão**. In: SÍVERES, Luiz (Org.). *A Extensão universitária como um princípio de aprendizagem*. Brasília: Liber Livro, 2013.
- CRISTOFOLETTI, Evandro Coggo e SERAFIM, Milena Pavan. Dimensões Metodológicas e Analíticas da Extensão Universitária. **Educação & Realidade** [online]. 2020, v. 45, n. 1. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-623690670>. Acesso em: 09 mai 2022.
- DÍAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos** - 1 ed. - São Paulo: Atlas, 2019.
- DIDIER JR, Fredie; ZANETI JR, Hermes e OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Elementos para uma teoria do processo estrutural aplicada ao processo civil brasileiro. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, n. 75, jan./mar. 2020, p. 101-136. Disponível em:

- http://www.mprj.mp.br/documents/20184/1606558/Fredie_Didier_jr_%26_Hermes_Zaneti_Jr_%26_Rafael_Alexandria_de_Oliveira.pdf. Acesso em: 28 jun. 2022.
- DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DCNs). Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2014, Conselho Nacional de Educação. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14957-rces001-14&category_slug=janeiro-2014-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 9 mai 2022.
- I ENCONTRO DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Documento Final**. UNB — Brasília, 04 e 05 de novembro de 1987. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/1987-I-Encontro-Nacional-do-FORPROEX.pdf?msclkid=6bd53f9ccf9911ecb926ed95547a248b>. Acesso em: 09 mai 2022.
- FARAH, M. A contribuição da Administração Pública para a constituição do campo de estudos de políticas públicas. In: Marques, M. e Faria, C. (Orgs.). **A política pública como campo multidisciplinar**. São Paulo: Unesp; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013.
- FARIA, Carlos Aurélio Pimenta. A multidisciplinaridade no estudo das políticas públicas. In: MARQUES, Eduardo; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta. **A Política Pública como Campo Multidisciplinar**. São Paulo: UNESP, 2013.
- FERNANDES, Marcelo Costa et al. Universidade e a extensão universitária: a visão dos moradores das comunidades circunvizinhas. **Educação em Revista** [online]. 2012, v. 28, n. 4 pp. 169-194. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-46982012000400007>. Acesso em: 09 mai 2022.
- FRIGOTTO, G. A interdisciplinaridade como necessidade e como problema nas ciências sociais. Ideação: **Revista do Centro de Educação e Letras da UNIOESTE**, Foz do Iguaçu, v. 10, n. 1, p. 41-62, 1o semestre de 2008. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/ideacao/article/view/4143/3188>. Acesso em: 17 maio 2022.
- GIMENEZ, Charlise Paula Colet; SPENGLER, Fabiana Marion; BRUNET, Karina Schuch. **O papel do terceiro e as interrogações do conflito social**. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2015. Disponível em: <https://www.esserenelmondo.com/pt/direito-o-papel-do-terceiro-e-as-interrogaCOes-do-conflito-social-ebook68.php>. Acesso em: 02 jun. 2022.
- INCROCCI, Lígia Maria; ANDRADE, Thales. O fortalecimento da extensão no campo científico: uma análise dos editais ProExt/MEC. **Revista Sociedade e Estado** – Volume 33, Número 1, Janeiro/Abril 2018.
- JAPIASSU, H. **A questão da interdisciplinaridade** (mimeo). Seminário Internacional de Reestruturação Curricular. Porto Alegre: Secretaria Municipal de Educação, 1994. Disponível em: <http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Formação%20Continuada/Artigos%20Diversos/interdisciplinaridade-japiassu.pdf> Acesso em: 17 maio 2022.
- RODRIGUES, Maria Isabel; ALMEIDA, Lindijane; SILVEIRA, Raquel. **Ensino, Pesquisa e Extensão no Campo de Públicas: a contribuição dos Cursos de Administração Pública (EG/FJP) e de Gestão de Políticas Públicas (UFRN) na identificação de uma identidade coletiva para os cursos do Campo de Públicas**. In: ALMEIDA, Lindijane; RODRIGUES, Maria Isabel; SILVEIRA, Raquel; MELO, Cadmiel. **Contribuições do Campo de Públicas: um olhar sobre a democracia no século XXI e os desafios para a gestão pública**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2020.
- SCHULZE, Clênio Jair. **A judicialização é o remédio para a saúde?**. Empório do Direito, São Paulo, 30 de dezembro de 2015. Disponível em: <https://emporiiodireito.com.br/leitura/a-judicializacao-e-o-remedio-para-a-saude-por-clenio-jair-schulze>. Acesso em: 17 maio 2022.
- SÍVERES, Luiz. **O princípio da aprendizagem na extensão universitária**. In: SÍVERES, Luiz (Org.). **A Extensão universitária como um princípio de aprendizagem**. Brasília: Liber Livro, 2013.
- SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação de conflitos: da teoria à prática**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.
- THEODORO ÚNIOR., Humberto; NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre Melo Franco; PEDRON, Flávio. **Novo Código de Processo Civil: fundamentos e sistematização**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.